



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

06 de Julho de 2018 - ANO - XVII. Nº 1496 - Pág 01 a 08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.926, DE 29 DE JUNHO DE 2018. *Denomina oficialmente de Manoel Mariano Ferreira a travessa antes conhecida como Travessa do Trilho, localizada no Bairro Capuan, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Art 1º.* Denomina oficialmente de Manoel Mariano Ferreira a travessa antes conhecida como Travessa do Trilho, localizada no Bairro Capuan, neste Município. **Art 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de junho de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

LEI Nº 2.927, DE 29 DE JUNHO DE 2018. *Concede ao Sr. Manoel Rubens de Oliveira, o título de cidadão caucaiense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Art 1º.* Concede ao Sr. Manoel Rubens de Oliveira, o título de cidadão caucaiense. **Art 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de junho de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

LEI Nº 2.928, DE 29 DE JUNHO DE 2018. *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso de bem imóvel, declarado de interesse público e da outras providências.” O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Art. 1º.* Fica autorizada a concessão de uso da porção de terra, de propriedade do Município de Caucaia a seguir descrita, caracterizada e identificada, conforme MATRÍCULA, planta, memorial descritivo e planta topográfica completa em anexo. **Parágrafo Único** – A concessão do uso do terreno se dará por um prazo de até 07 (sete) anos, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) anos, desde que obedecidos os critérios dessa Lei. **Matrícula nº 9.889**, do Ofício Privativo de Imóveis do Município de Caucaia/Ce. **Imóvel:** Um terreno urbano de forma irregular, denominado Área Livre 04, situado no Loteamento Lino da Silveira - Localidade Toco - Distrito Sede - Caucaia/CE. **Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro: **Ao Norte, frente**, em seis (06) segmentos: o primeiro do vértice **P0=0**, de coordenada UTM E= 535.666,0970m e N= 9.582.757,1300m, segue até o vértice **P1**, de coordenada UTM E= 535.803,2940m e N= 9.582.825,8870m, no ângulo interno de 122°23'53", na extensão de 153,46m, extremado com a Rua 54; o segundo do vértice **P1** segue até o vértice **P2**, de coordenada UTM E= 535.827,8221m e N= 9.582.775,9097m, no ângulo interno de 89°31'23", na extensão de 55,67m, extremado com a Rua 56, o terceiro do vértice **P2** segue até o vértice **P3**, de coordenada UTM E= 535.854,2898m e N= 9.582.787,4913m, no ângulo interno de 267°29'31", na extensão de 28,89m, o quarto do vértice **P3** segue até o vértice **P4**, de coordenada UTM E= 535.872,1770m e N= 9.582.860,9750m, no ângulo interno de 232°41'10", na extensão de 75,63m, ambos extremado com a Rua 57, o quinto do vértice **P4** segue até o vértice **P5**, de coordenada UTM E= 535.927,5040m e N= 9.582.895,4920m, no ângulo interno de 135°38'23", na extensão de 65,21m, e o sexto do vértice **P5** segue até o vértice **P6**, de coordenada UTM E= 535.961,9250m e N= 9.582.913,1370m, no ângulo interno de 175°10'55", na extensão de 38,68m, ambos extremado com a Rua 54; **Ao Nascente, lado direito**, em cinco (05) segmentos: o primeiro do vértice **P6** segue até o vértice **P7**, de coordenada UTM E= 535.967,9610m e N= 9.582.904,6860m, no ângulo interno de 98°23'42", na extensão de 10,39m,

o segundo do vértice **P7** segue até o vértice **P8**, de coordenada UTM E= 535.894,8740m e N= 9.582.865,3480m, no ângulo interno de 82°45'18", na extensão de 83,00m, o terceiro do vértice **P8** segue até o vértice **P9**, de coordenada UTM E= 535.877,0930m e N= 9.582.814,7350m, no ângulo interno de 222°21'08", na extensão de 53,65m, o quarto do vértice **P9** segue até o vértice **P10**, de coordenada UTM E= 535.860,9730m e N= 9.582.770,1740m, no ângulo interno de 179°28'09", na extensão de 47,39m, e o quinto do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada UTM E= 535.858,2320m e N= 9.582.766,1620m, no ângulo interno de 165°32'49", na extensão de 4,86m, ambos extremado com o imóvel pertencente ao Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; **Ao Sul, fundos**, em cinco (05) segmentos: o primeiro do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada UTM E= 535.822,8390m e N= 9.582.750,5050m, no ângulo interno de 148°12'15", na extensão de 38,70m, o segundo do vértice **P12** segue até o vértice **P13**, de coordenada UTM E= 535.769,8060m e N= 9.582.728,8260m, no ângulo interno de 178°22'14", na extensão de 57,29m, o terceiro do vértice **P13** segue até o vértice **P14**, de coordenada UTM E= 535.728,0690m e N= 9.582.712,2780m, no ângulo interno de 179°23'37", na extensão de 44,90m, o quarto do vértice **P14** segue até o vértice **P15**, de coordenada UTM E= 535.651,4180m e N= 9.582.569,1810m, no ângulo interno de 220°11'47", na extensão de 162,33m, e o quinto do vértice **P15** segue até o vértice **P16**, de coordenada UTM E= 535.647,7400m e N= 9.582.575,7750m, no ângulo interno de 57°19'41", na extensão de 7,55m, ambos extremado com o imóvel pertencente ao Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; e, **Ao Poente, lado esquerdo**, em um (01) segmento: do vértice **P16** segue até o vértice **P0=0**, (início da descrição), no ângulo interno de 145°04'05", na extensão de 182,28m, extremado com a Rua 55; fechando assim o polígono acima descrito, com uma área total do terreno de 19.249,72m², ou 1,9249ha e perímetro de 1.109,88m. **Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de uso do bem imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta lei, declarado de interesse público, para empresa R. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.931.771/0001-44, situada na Rua Dr. Solon Ximenes de Aragão, nº 1290, Bairro: Floresta, CEP: 63870-000, Boa Viagem/CE, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2009, e, mediante as condições estipuladas nesta lei. **§1º.** A concessionária se compromete a não transferir para terceiros o imóvel que ora lhe é cedido, sob pena de extinção da concessão, independentemente de interpelação judicial. **§2º.** A área objeto da concessão a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada exclusivamente para implantação da sede (filial) da referida empresa, que tem como objetivo principal (Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal, de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada), sempre sob a fiscalização Municipal e respeitando a legislação urbanística e ambiental e os mandamentos da Lei 2.030/2009 e suas alterações. **§3º.** A concessionária não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, sob pena de revogação da concessão que será promovida por ato do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado. **§4º.** Fica obrigada a concessionária a prestar contrapartida revertida em benefício da localidade da área cedida, e/ou adjacências, com a construção de praça pública com academia ao ar livre, nos padrões determinados pelo Poder Executivo Municipal. **§5º.** No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente do seu tipo. **§6º.** Fica obrigada a Concessionária reservar em seu quadro funcional, no mínimo, 70% (setenta por cento) deste, para os residentes no Município de Caucaia. **Art. 3º.** O descumprimento dos encargos dispostos no artigo 2º



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

desta Lei, importará na imediata reversão do bem imóvel ao Patrimônio Público Municipal, conforme determinam os artigos 25 e 26 da Lei 2.030, de 09 de julho de 2009. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da concessão de uso do imóvel e demais encargos inclusive cíveis, trabalhistas, administrativos e tributários que, porventura venham a incidir sobre o

imóvel e suas rendas, correrão por conta da concessionária. **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de junho de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.

ANEXO I - MATRÍCULA E PLANTA DO IMÓVEL – SEDE.

OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL^a ROSA MARIA ALMEIDA DO AMARAL DEI BUSCA
TITULAR

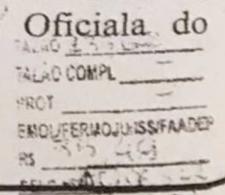
C E R T I D ã O

A Bel^a ROSA MARIA ALMEIDA DO AMARAL, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Caucaia, estado do Ceará por nomeação legal etc.



Continuação

CERTIFICA a requerimento da Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental - SEMPLAM, conforme Ofício nº 914/2017/SEPLAM, datado de 24.08.2017, assinado pelo Subsecretário de Planejamento Urbano e Ambiental Daniel Leite Cavalcante, que dando busca nos livros, fichas e plantas deste Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a meu cargo, neles verifiquei que a **Área Livre 04** localizada no **Loteamento Lino da Silveira**, com **área de 21.259,00m²**, forma de um polígono irregular de 17 segmentos com as seguintes dimensões e confrontações: o 1º segmento (ao norte) mede 156,00m, limita-se com a Rua 54; o 2º segmento (ao leste) mede 71,00m, limita-se com a Rua 56; o 3º segmento (ao norte) mede 41,00m limita-se com a Rua 57; o 4º segmento (ao noroeste) mede 102,00m, limita-se com a Rua 57; o 5º segmento (ao norte) mede 7,00m, limita-se com a Rua 54; o 6º segmento (ao sudeste) mede 49,00m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 7º segmento (ao sudeste) mede 29,00m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 8º segmento (ao leste) mede 23,60m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 9º segmento (ao sudeste) mede 28,00m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 10º segmento (ao sul) mede 43,80m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 11º segmento (ao sudoeste) mede 94,80m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 12º segmento (ao sudeste) mede 22,40m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 13º segmento (ao sudeste) mede 49,00m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 14º segmento (ao sudeste) mede 65,20m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 15º segmento (ao sudeste) mede 54,50m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 16º segmento (ao sudeste) mede 29,00m, limita-se com Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; o 17º segmento (ao noroeste) mede 220,00m, limita-se com a Rua 55; encontra-se registrada dentro do todo da **Matrícula nº 9.889**, a qual é constituída pela totalidade do Loteamento Lino da Silveira, e que, de acordo com os arts. 17 e 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, a área acima mencionada **passou a integrar o domínio do Município de Caucaia**. O referido é verdade. Dou fé. Caucaia, 01 de setembro de 2017. Eu, Rafael Mendes Reis, Oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e assino.



ANEXO II

PLANTA TOPOGRÁFICA COMPLETA COM A INCLUSÃO DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA RESERVADA PARA A EMPRESA E MEMORIAL DESCRITIVO

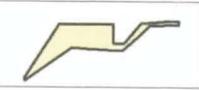


Montagem da Planta Topográfica:

Planta de Situação:



Convenções:

	Perímetro
	Vértices
	Ruas e Rodovia
	Malha



Montagem da Planta Topográfica:

Informação Cartográficas:

Roteiro Perimétrico				
Vérice	Âng. Int.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Distância
P0=0	122°23'53"	535.666,0970	9.582.757,1300	153,46 m
P1	89°31'23"	535.803,2940	9.582.825,8870	55,67 m
P2	267°29'31"	535.827,8221	9.582.775,9097	28,89 m
P3	232°41'10"	535.854,2898	9.582.787,4913	75,63 m
P4	135°38'23"	535.872,1770	9.582.860,9750	65,21 m
P5	175°10'55"	535.927,5040	9.582.895,4920	38,68 m
P6	98°23'42"	535.961,9250	9.582.913,1370	10,39 m
P7	82°45'18"	535.967,9610	9.582.904,6860	83,00 m
P8	222°21'08"	535.894,8740	9.582.865,3480	53,65 m
P9	179°28'09"	535.877,0930	9.582.814,7350	47,39 m
P10	165°32'49"	535.860,9730	9.582.770,1740	4,86 m
P11	148°12'15"	535.858,2320	9.582.766,1620	38,70 m
P12	178°22'14"	535.822,8390	9.582.750,5050	57,29 m
P13	179°23'37"	535.769,8060	9.582.728,8260	44,90 m
P14	220°11'47"	535.728,0690	9.582.712,2780	162,33 m
P15	57°19'41"	535.651,4180	9.582.569,1810	7,55 m
P16	145°04'05"	535.647,7400	9.582.575,7750	182,28 m
Área: 19.249,72 m ²				
Área: 1,9250 ha				
Perímetro: 1.109,88 m				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ADECA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

PRANCHA:

01

LOCAL: ÁREA LIVREA 04 DO LOTEAMENTO LINO DA SILVEIRA - LOCALIDADE TOCO -
DISTRITO SEDE - CAUCAIA - CEARÁ

FOLHA:

A1

ÁREA E PERÍMETRO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo, de um terreno urbano de forma irregular, da planta anexa na Escala 1: 1.250, distando 30,00 metros do ponto P0=0 no sentido sul - norte para a Rodovia BR-020 e 1,30km do ponto P6 no sentido poente – nascente para o Quarto Anel Viário, denominado Área Livre 04, situado no Loteamento Lino da Silveira - Localidade Toco – Distrito Sede – Caucaia – Ceará, pertencente a **Prefeitura Municipal de Caucaia**.

Área Total do Terreno = 19.249,72m² ou 1,9249ha
Perímetro = 1.109,88m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro: **Ao Norte, frente**, em seis (06) segmentos: o primeiro do vértice **P0=0**, de coordenada UTM E= 535.666,0970 m e N= 9.582.757,1300 m, segue até o vértice **P1**, de coordenada UTM E= 535.803,2940 m e N= 9.582.825,8870 m, no ângulo interno de 122°23'53", na extensão de 153,46 m, extremando com a Rua 54, o segundo do vértice **P1** segue até o vértice **P2**, de coordenada UTM E= 535.827,8221 m e N= 9.582.775,9097 m, no ângulo interno de 89°31'23", na extensão de 55,67 m, extremando com a Rua 56, o terceiro do vértice **P2** segue até o vértice **P3**, de coordenada UTM E= 535.854,2898 m e N= 9.582.787,4913 m, no ângulo interno de 267°29'31", na extensão de 28,89 m, o quarto do vértice **P3** segue até o vértice **P4**, de coordenada UTM E= 535.872,1770 m e N= 9.582.860,9750 m, no ângulo interno de 232°41'10", na extensão de 75,63 m, ambos extremando com a Rua 57, o quinto do vértice **P4** segue até o vértice **P5**, de coordenada UTM E= 535.927,5040 m e N= 9.582.895,4920 m, no ângulo interno de 135°38'23", na extensão de 65,21 m, e o sexto do vértice **P5** segue até o vértice **P6**, de coordenada UTM E= 535.961,9250 m e N= 9.582.913,1370 m, no ângulo interno de 175°10'55", na extensão de 38,68 m, ambos extremando com a Rua 54; **Ao Nascente, lado direito**, em cinco (05) segmentos: o primeiro do vértice **P6** segue até o vértice **P7**, de coordenada UTM E= 535.967,9610 m e N= 9.582.904,6860 m, no ângulo interno de 98°23'42", na extensão de 10,39 m, o segundo do vértice **P7** segue até o vértice **P8**, de coordenada UTM E= 535.894,8740 m e N= 9.582.865,3480 m, no ângulo interno de 82°45'18", na extensão de 83,00 m, o terceiro do vértice **P8** segue até o vértice **P9**, de coordenada UTM E= 535.877,0930 m e N= 9.582.814,7350 m, no ângulo interno de 222°21'08", na extensão de 53,65 m, o quarto do vértice **P9** segue até o vértice **P10**, de coordenada UTM E= 535.860,9730 m e N= 9.582.770,1740 m, no ângulo interno de 179°28'09", na extensão de 47,39 m, e o quinto do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada UTM E= 535.858,2320 m e N= 9.582.766,1620 m, no ângulo interno de 165°32'49", na extensão de 4,86 m, ambos extremando com o imóvel pertencente ao Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; **Ao Sul, fundos**, em cinco (05) segmentos: o primeiro do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada UTM E= 535.822,8390 m e N= 9.582.750,5050 m, no ângulo interno de 148°12'15", na extensão de 38,70 m, o segundo do vértice **P12** segue até o vértice **P13**, de coordenada UTM E= 535.769,8060 m e N= 9.582.728,8260 m, no ângulo interno de 178°22'14", na extensão de 57,29 m, o terceiro do vértice **P13** segue até o vértice **P14**, de coordenada UTM E= 535.728,0690 m e N= 9.582.712,2780 m, no ângulo interno de 179°23'37", na extensão de 44,90 m, o quarto do vértice **P14** segue até o vértice **P15**, de coordenada UTM E= 535.651,4180 m e N= 9.582.569,1810 m, no ângulo interno de 220°11'47", na extensão de 162,33 m, e o quinto do vértice **P15** segue até o vértice **P16**, de coordenada UTM E= 535.647,7400 m e N= 9.582.575,7750 m, no ângulo interno de 57°19'41", na extensão de 7,55 m, ambos



Continuação

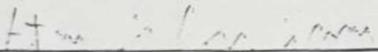
ANEXO II

**PLANTA TOPOGRÁFICA COMPLETA COM A INCLUSÃO DA LOCALIZAÇÃO
DA ÁREA RESERVADA PARA A EMPRESA E MEMORIAL DESCRITIVO**

extremando com o imóvel pertencente ao Espólio de Mauro Rodrigues Barbosa; e Ao Poente, lado esquerdo, em um (01) segmento: do vértice **P16** segue até o vértice **P0=0**, (início da descrição), no ângulo interno de **145°04'05"**, na extensão de 182,28 m, extremando com a Rua 55; fechando assim o polígono acima descrito.

Obs.: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000.

Caucaia, 21 de novembro de 2017.


 Antonio Carlos Rodrigues Lima
 Técnico em Agrimensura
 CREA-CE N° 061531734-0

LEI N° 2.929, DE 29 DE JUNHO DE 2018. *Denomina oficialmente as avenidas e ruas localizadas na Reserva Indígena Taba dos Anacé no Bairro Alto do Garrote, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Art 1º. Denomina oficialmente as avenidas e ruas localizadas na Reserva Indígena Taba dos Anacé no Bairro Alto do Garrote, neste Município. Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 29 de junho de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.*

público municipal **FRANCISCO MARCELO SANTANA DA CUNHA**, matrícula n° 69863, professor da educação básica, integrante da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, para exercer o cargo em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, a partir da publicação desta portaria até 31/12/2020, com ressarcimento integral, pelo Estado ao Município cedente, dos vencimentos e demais espécies remuneratórias e encargos pagos ao servidor ora cedido, nos termos do Termo de Convênio acima citado. **Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 05 de julho de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N° 78, DE 05 DE JULHO DE 2018. *Autoriza a cessão do servidor FRANCISCO MARCELO SANTANA DA CUNHA, para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e da outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso VII e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 86, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Governo do Estado do Ceará, insita no ofício GG n° 258/2018, datado de 06 de junho de 2018; CONSIDERANDO a importância da inter-relação entre órgãos da Administração Pública, em todos os níveis, bem como o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura de Caucaia. RESOLVE: Artigo 1º. AUTORIZAR A CESSÃO do servidor*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

PORTARIA

Portaria IPM N° 24 de 05 de julho de 2018. Designa o CHEFE DA PERICIA MEDICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º Designar o servidor ANTONIO CARLOS CABRAL UCHOA DE OLIVEIRA, para, SEM REMUNERAÇÃO e SEM PREJUÍZO DE SUAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES, exercer a função de chefe da pericia médica do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Caucaia/CE., 05 de julho de 2018. **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA. Carlos Augusto Medeiros de Sousa- PRESIDENTE.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– A Autarquia Municipal de Trânsito do município torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.06.07.003 UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e implantações de materiais e equipamentos semafóricos bem como prestações de serviços de sinalizações viárias para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT do município de Caucaia/CE. EMPRESA REGISTRADA: **JF DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA.** VALOR GLOBAL: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINA PELO CONTRATADO: David Rodrigues de Souza. ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Carlos Augusto Cavalcante Cunha. Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, 04 de julho de 2018.

CONVOCAÇÃO DE READEQUADA. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CAUCAIA – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.11.001, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de gêneros alimentícios (Biscoitos e Macarrão) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Caucaia/CE. A Pregoeira do Município de Caucaia, Thaisa Maria Silva **CONVOCA** a Empresa **TJM PAULA ME** vencedora do Item 05 do referido processo para apresentação da PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Caucaia/CE, 05 de julho de 2018. Pregoeira.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 186/2018-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **RESOLVE**: 1 - **NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **ANTONIO NADSON MODESTO FILHO**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 03 de julho de 2018. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 187/2018-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **RESOLVE**: 1 - **NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **LUCAS ANDERSON FERREIRA DE ABREU**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 03 de julho de 2018. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 188/2018-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **RESOLVE**: 1 - **NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 03 de julho de 2018. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONVOCAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, através da Ordenadora de Despesa, Sra. Lindomar da Silva Soares, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** convocar os participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.06.01.001 Credenciados, referente ao “Programa Caucaia, Educação para Todos”.

Karla Mendonça Andrade	CPF: 836.088.853-15
Francisco Regis Freitas Matos	CPF: 389.263.773-34

Caucaia/CE, 06 de julho de 2018. Lindomar da Silva Soares - Secretária de Educação.